

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 138/2017-SMS.**  
**PROCESSO Nº P000160/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR  
 INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL  
 DA SAÚDE E A EMPRESA HUGO F.VINAS,  
 ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE  
 NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F.VIÑAS-ME**, com sede na Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 925, Bairro: Junco, Sobral/Ce, CEP: 62.030-490, Fone: (88) 3614-9455, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **HUGO FROTA VINAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 99031080498, e do CPF nº 545.445.403-20, residente e domiciliada(o) em Sobral-Ce na rua jornalista deolino barreto, nº 453, Bairro: centro, CEP: 620.11-170, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 060 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

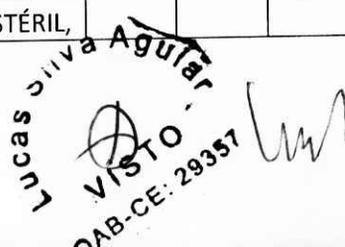
**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 35.014,71 (Trinta e cinco mil e quatorze reais e setenta e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PINÇA AILIS AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 15 cm	UNID	100	21,9772	R\$ 2.197,72
7	PINÇA FOERSTER AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 cm	UNID	40	42,7700	R\$ 1.710,80
17	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ml C/ AGULHA 13X4,5 (AGULHA, COM TAMPA PLÁSTICA, ACOPLADA À SERINGA OU COMPONDO UMA SÓ EMBALAGEM), ESTÉRIL,	UNID	50.000	0,1754	R\$ 8.770,00

	ATÓXICA, APIROGÊNICA, BICO SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO DE UNIDADES INTERNACIONAIS DE INSULINA BEM VISÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	400	0,6580	R\$ 263,20
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	200	0,6768	R\$ 135,36
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	200	0,6204	R\$ 124,08
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	250	0,6298	R\$ 157,45
25	SONDA DE FOLEY Nº 16 EM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL 2 VIAS. A EMBALAGEM SERÁ FORMADA POR ENVELOPE DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO INTERNO ESTÉRIL CONTENDO A SONDA E APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	400	3,1960	R\$ 1.278,40
26	SONDA DE FOLEY Nº 18 EM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL 2 VIAS. A EMBALAGEM SERÁ FORMADA POR ENVELOPE DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO INTERNO ESTÉRIL CONTENDO A SONDA E APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	170	3,1960	R\$ 543,32
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150	0,7050	R\$ 105,75
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	20.000	0,6500	R\$ 13.000,00
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	350	0,6177	R\$ 216,20
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8 EM PVC ATÓXICO				

Lucas Aguiar  
 OAB-CE: 29357

*lms*

34	SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	5000	0,60	R\$ 3.000,00
39	TUBO DE LÁTEX 200 COM DIMENSÃO INTERNA DE 3,0 mm E EXTERNA DE 5,5 mm ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 15 m. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR NOME DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	METRO	390	1,5384	R\$ 599,97
41	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50	4,4180	R\$ 220,90
42	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50	4,4180	R\$ 220,90
43	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50	4,4180	R\$ 220,90
44	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50	4,4180	R\$ 220,90
45	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	50	4,4180	R\$ 220,90
46	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	50	4,4180	R\$ 220,90
47	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO,	UNID	120	4,4085	R\$ 529,02
48	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	120	4,4085	R\$ 529,02
49	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	120	4,4085	R\$ 529,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 35.014,71</b>

Lucas Silva Aguiar  
 DIRETOR  
 OAB-CE: 29357

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias: 0701.10303.0103.2014.33903000

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, m decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade**, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

13.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

13.1.2 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

13.1.3 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**13.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**13.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**13.2.3** O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das hipóteses decorrentes do previsto no inciso XII



do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer Questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

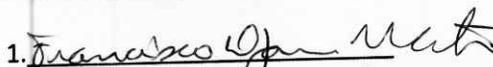
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 23 de Novembro de 2017.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE.

  
HUGO FROTA VINAS  
CPF nº 545.445.403-20  
CONTRATADA.

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 423.072.823-04

2.   
CPF: 059.208.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VIÑAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar, destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 060/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.014,71 (Trinta e cinco mil quatorze reais e setenta e um centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 30 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Viñas. DATA: 30 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**DISTRATO DE CONTRATO - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: Miqueline Cedro de Oliveira, Fonoaudióloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 008/2017, resolvem distratar o contrato Nº 277-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 31 de outubro de 2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, e Miqueline Cedro de Oliveira - Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**DISTRATO DO CONTRATO- SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: Sandra Maria de Melo Dias, Técnico de Enfermagem, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 019/2017, resolvem distratar o contrato Nº 273-19/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 31/11/2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, e Sandra Maria de Melo Dias - Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304 - 18/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** Aloysio Gabarra Tavares. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Anestesiologista, Seleção Pública: Edital Nº 18/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 Novembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e **CONTRATADO** Aloysio Gabarra Tavares. Sobral, 01 de novembro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 310 - 18/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** Fabio Patricio de Almeida Pontes. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Radiologista, Seleção Pública: Edital Nº 18/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 Novembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e **CONTRATADO** Fabio Patricio de Almeida Pontes. Sobral, 01 de novembro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 312 - 19/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** João Anacleto de Paula Pessoa. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Técnico de Enfermagem, Seleção Pública: Edital Nº 19/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 30 de novembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e **CONTRATADO** João Anacleto de Paula Pessoa. Sobral, 01 de novembro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313 - 19/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** Amanda Parente Lima. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Técnico de Enfermagem, Seleção Pública: Edital Nº 19/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 30 de novembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e **CONTRATADO** Amanda Parente Lima. Sobral, 01 de novembro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 319 - 21/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** Joana Darc Linhares Portela. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Auxiliar em Saúde Bucal -ASB, Seleção Pública: Edital Nº 21/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 de novembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e **CONTRATADO** Joana Darc Linhares Portela. Sobral, 01 de novembro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342 - 21/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** Ana Cristina Alves Almeida. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Auxiliar em Saúde Bucal -ASB, Seleção Pública: Edital Nº 21/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 22 de novembro de 2017 e findando em 22 de novembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e **CONTRATADO** Ana Cristina Alves Almeida. Sobral, 22 de novembro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343 - 08/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO** Elysangela Maria de Sousa Vasconcelos. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Fonoaudióloga, Seleção Pública: Edital Nº 08/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 01 de Dezembro de 2017 e findando em 01 dezembro de 2018. **Signatários:** Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e